
PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO

2. CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

3. PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)

3.1 As áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações
conexas;

3.2 A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a
permitir a graduação dos riscos;

3.3 Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e
o impacto dos riscos e situações identificados e, nas situações de risco elevado ou
máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva
execução;

3.4 A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que pode
ser o responsável pelo cumprimento normativo.

4. TABELA DE IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS

5. FORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

6. PROCEDIMENTOS DE CONTROLO INTERNO

1. ENQUADRAMENTO

Tendo como fonte a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, aprovou o regime geral da prevenção da corrupção (RGPC).

São abrangidos pelo RGPC (artigo 2.º):

- ✓ Pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores e às sucursais em território nacional de pessoas coletivas com sede no estrangeiro que empreguem 50 ou mais trabalhadores;
- ✓ Serviços e pessoas coletivas da administração direta e indireta do Estado, das regiões autónomas, das autarquias locais e do setor público empresarial que empreguem 50 ou mais trabalhadores, e ainda às entidades administrativas independentes com funções de regulação da atividade económica dos setores privado, público e cooperativo e ao Banco de Portugal (não se encontra sujeito ao disposto no presente regime no que respeita às matérias referentes à sua participação no desempenho das atribuições cometidas ao Sistema Europeu de Bancos Centrais);
- ✓ Serviços e pessoas coletivas da administração direta e indireta do Estado, das regiões autónomas, das autarquias locais e do setor público empresarial que não sejam considerados entidades abrangidas adotam instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas adequados à sua dimensão e natureza, incluindo os que promovam a transparência administrativa e a prevenção de conflitos de interesses.

A Inteval, S.A., pelo número de trabalhadores que emprega atualmente, está abrangida pelo RGPC.

2. CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

De acordo com o disposto no artigo 3.º do RGPC, “*entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência,*

branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual.”

3. PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)

Nos termos do art.º 6º do RGCP, as entidades abrangidas adotam e implementam um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que abranja toda a sua organização e atividade, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte, e que contenha:

- 
- a) A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua;
 - b) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

Do PPR devem, assim, constar:



3.1 As áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas.

A área de atividade da Inteval, S.A. é primordialmente a execução de empreitadas de obras públicas.

No âmbito dos procedimentos de contratação de obras públicas existem riscos de prática de atos de corrupção, conforme o reconhece, aliás, o Tribunal de Contas no seu parecer sobre as alterações introduzidas ao Código dos Contratos Públicos (CCP), pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de

07 de Novembro, no qual alerta para uma lei *"potenciadora de práticas de corrupção e infrações"*, com *"riscos acrescidos de desperdício, má gestão e corrupção"*, suscetível de *"permitem-se mais favorecimentos e corrupção na contratação pública"* pois há *"o risco de que as entidades adjudicantes favoreçam determinados fornecedores"*.

Outro sinal da contratação pública ser uma área com risco de prática de atos de corrupção, é o facto dos adjudicatários de contratos públicos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, estarem obrigados a apresentar um PPR na fase da habilitação (art.º 81º, n.º 9 do CCP).

De facto, na contratação pública é imperioso defender princípios fundamentais de direito, como igualdade, transparência, livre concorrência, imparcialidade, legalidade, e integridade, impondo-se assim a criação do presente PPR.

3.2 A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos.



Atendendo ao volume de negócios da sociedade, o número de trabalhadores e a gestão centralizada que nesta se verifica, numa primeira análise, as potenciais situações de corrupção seriam o oferecimento de vantagem patrimonial ou não patrimonial, por parte da sociedade, a determinado funcionário público ou titular de cargo político, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, com o intuito de favorecer a Inteval, S.A..

Para o efeito de anular a existência de risco, os processos de decisão da sociedade encontram-se centralizados e a tomada de decisão pressupõe sempre a participação de vários responsáveis com cargos de direção e coordenação, de modo a estabelecer um sistema de *checks and balances* na atividade da sociedade e que permitam o controlo da atividade dos membros dos órgãos sociais, da direção e coordenação.

A ocorrerem factos tendentes a consubstanciar a prática de corrupção e infrações conexas, o impacto dos mesmos na empresa pode assumir gravidade extrema.

Num primeiro prisma, pode originar quebra reputacional, porventura irreparável, na imagem da empresa, junto dos clientes, dos fornecedores e prestadores de serviços, dos próprios colaboradores, das empresas do setor e, no limite, da sociedade em geral.

Em termos financeiros, desde logo, estando em causa um possível desvio de fundos ou a condenação em coimas ou multas, só por si, já gera um dano de caixa, mas também se equacionam danos decorrentes da violação e, consequente, cessação de contratos em curso, com eventual obrigação de indemnização e, danos decorrentes da perda de contratos futuros, pelo facto da empresa poder ficar impedida de participar em concursos públicos, por efeito do disposto no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

Por fim, equacionam-se também efeitos operacionais, inevitavelmente decorrentes da diminuição ou cessação da atividade da empresa.

Tendo isto presente, para efeitos de avaliação de riscos, para cada risco identificado será identificada a sua probabilidade de ocorrência e a gravidade do impacto, de acordo com os seguintes critérios:

Probabilidade de ocorrência (P):

Baixa (1);

Média (2);

Alta (3).

Gravidade do Impacto (G):

Leve (1);

Grave (2);

Muito Grave (3).

GRADUAÇÃO DO RISCO:

Por fim, para graduação do risco, foram definidos dois níveis “RISCO SIGNIFICATIVO” e “RISCO NÃO SIGNIFICATIVO”, que são obtidos através da seguinte fórmula: “P” + “G”, sendo que:

- Considera-se um RISCO SIGNIFICATIVO quando o resultado é igual ou superior a 3.

- Considera-se um RISCO NÃO SIGNIFICATIVO quando o resultado é igual ou inferior a 2.

3.3. Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados e, nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução.

Para o efeito de anular a existência de risco, a Inteval, S.A. dispõe de mecanismos de gestão e de fiscalização que lhe permitem reduzir a probabilidade e o impacto de atos de corrupção e ações conexas.

Do ponto de vista interno, como acima já se adiantou, os processos de decisão da sociedade encontram-se centralizados e a tomada de decisão pressupõe sempre a participação de vários responsáveis com cargos de direção e coordenação, de modo a estabelecer um sistema de *checks and balances* na atividade da sociedade.

Por exemplo, o procedimento de decisão prévia à apresentação a um concurso público, envolve vários cargos da sociedade (Direção Geral, Direção Financeira, Recursos Humanos, Propostas económicas e Concursos e Propostas técnicas e controlo de gestão e Direção de Equipamento e Manutenção e Direção de Coordenação).

Acresce que, os membros dos órgãos sociais, de direção e coordenação da sociedade privam de muito perto entre si e com os restantes trabalhadores, em face da estrutura centralizada da sociedade, com a existência de apenas um estabelecimento.

Não obstante, a Inteval, S.A. também dispõe de parceiros externos com formação jurídica que permitem assegurar, com distância, independência e autonomia, a prevenção, deteção e sancionamento de atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da sociedade.

Doutro prisma, com abrangência externa, mas também apto como medida interna, a Inteval, S.A. disponibiliza no seu sítio <https://inteval.pt/> um canal de denúncias, onde qualquer pessoa, interna ou externa à sociedade, identificando-se ou sob anonimato, pode denunciar a prática de atos de corrupção ou infrações conexas, denúncia esta que despoleta um procedimento interno

de tratamento, investigação e resolução da denúncia, nos termos e em cumprimento da Política de Tratamento de Denúncias de Infrações da Sociedade e da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro. Do ponto de vista corretivo, a prática de atos de corrupção e infrações conexas é apto à destituição de membro dos órgãos sociais.

No âmbito das relações laborais, a prática de atos de corrupção e infrações conexas serão tratados, mediante a instauração de processos disciplinares com possibilidade de suspensão preventiva do trabalhador, nos termos da lei laboral, e confirmando-se a prática de atos de corrupção e infrações conexas, a aplicação da sanção disciplinar mais grave de despedimento com justa causa e acionamento dos meios legais de responsabilidade civil e criminal.

Ainda no âmbito das relações laborais, a Inteval, S.A. dispõe de um código de conduta que estabelece os princípios, valores e regras de atuação de todos os seus dirigentes e trabalhadores em matéria de ética profissional, tendo em consideração as normas penais referentes à corrupção e às infrações conexas e os riscos de exposição da sociedade a estes crimes.

Como melhor veremos na tabela infra, serão adotadas medidas e procedimentos de prevenção e combate à corrupção para as situações de risco máximo (Risco Significativo), por forma a assegurar a máxima eficácia da atividade preventiva.

3.4 A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo.

A Inteval, S.A. designa como responsável pelo cumprimento normativo, que garante e controla a aplicação do PPR, a Direção de Qualidade, a qual exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, devidamente assessorado por decisão da Direção Geral, caso a caso, consoante a natureza da matéria alvo de potencial infração, pelas Direções de Coordenação, Direção Financeira, Departamento Jurídico e/ou Recursos Humanos.

4. TABELA DE IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS

O conteúdo do PPR acima desenvolvido, vai organizado na tabela de avaliação de riscos que se junta como Anexo 1.

5. FORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A sociedade assegurará com a implementação do PPR, a cada revisão ou noutra sessão extraordinária considerada adequada pelo Responsável do PPR, a realização de programas de formação interna a todos os seus dirigentes e trabalhadores, com vista a que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados.

A Inteval, S.A. assegura a divulgação interna aos seus trabalhadores, bem como, a divulgação na sua página oficial na internet, do PPR e dos relatórios de avaliação intercalar e anual.

As futuras revisões ao PPR serão comunicadas pela mesma forma, dentro dos prazos legalmente previstos.



6. PROCEDIMENTOS DE CONTROLO INTERNO



A execução do PPR fica sujeita ao seguinte controlo:

- a) Elaboração, no mês de outubro de cada ano, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como, se for o caso, a previsão da sua plena implementação.

O PPR será revisto a cada três anos, a contar da data da sua implementação ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade, que justifique que tal revisão ocorra antecipadamente.

A sociedade também implementa procedimentos de avaliação prévia do risco relativamente a terceiros que ajam em seu nome, a fornecedores e a clientes.

Os procedimentos de controlo acima referidos (Controlo de Execução do PPR e Avaliação Prévia Relativamente a Terceiros), deverão constar de manuais de procedimento tal como previsto no presente PRR.

Lisboa, 7 de agosto de 2023.

A Administração,

Three handwritten signatures in blue ink, likely representing the Administration, are positioned below the text 'A Administração,'.

ANEXO 1

Anexo 1 – Tabela de avaliação de riscos e medidas preventivas e corretivas (versão revista e aprovada em 24/07/2026)

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	PROBABI LIDADE	GRAVID ADE	RESULTA DO (P + G)	GRADUAÇÃO	MEDIDAS PREVENTIVAS ESPECÍFICAS	MEDIDAS PREVENTIVAS COMUNS	MEDIDAS CORRETIVAS COMUNS
Solicitar ou aceitar, por si ou por interposta pessoa, para si ou para terceiro (funcionário público ou setor privado), vantagem patrimonial ou não patrimonial para a prática de atos ou omissões ilícitos e/ou contrários aos interesses da Inteval	1	3	4	Significativo	• Processos de decisão, quanto a compras, contratos e demais atos susceptíveis de constituir obrigações para a Inteval, centralizado na Direção Geral e envolve, pelo menos, a prévia validação de 3 departamentos, incluindo o Jurídico.	• Formações internas e publicitação do presente plano; • Divulgação e publicitação do canal de denúncias; • Divulgação e publicitação do Código de conduta; • Centralização e exclusividade no acesso às contas bancárias e processamento de pagamentos; • Todos os pagamentos carecem de prévio enquadramento contratual e são efetuados por meios rastreáveis (ex: transferência bancária); • Qualquer pagamento carece de prévia validação e classificação do responsável da área em que se enquadra a despesa; • Auditorias internas anuais; • Auditorias financeiras por ROC externo à empresa; • Auditorias externas de qualidade; • Certificação e auditorias de qualidade por entidade externa.	• Instauração de processo disciplinar contra todos os envolvidos tendente ao despedimento com justa causa sem compensação ou indemnização; • Suspensão preventiva de todos os envolvidos; • Apresentação de queixa crime às entidades competentes; • Ação de responsabilidade civil contra todos os envolvidos; • Avaliar a rotura da relação comercial com os terceiros envolvidos; • Avaliar uma revisão extraordinária ao presente plano e reforço da formação relativa ao mesmo.
Dar ou prometer, por si ou por interposta pessoa, a terceiro (funcionário público ou setor privado), vantagem patrimonial ou não patrimonial para a prática de atos ou omissões ilícitos ou em violação dos seus deveres funcionais, no âmbito da fase de formação de contratos públicos	1	3	4	Significativo	• Processos de decisão da sociedade encontram-se centralizados na Direção Geral e a tomada de decisão na fase pré-contratual envolve sempre vários responsáveis com cargos de direção e coordenação, de modo a estabelecer um sistema de <i>checks and balances</i> na atividade da sociedade.		
Dar ou prometer, por si ou por interposta pessoa, a terceiro (funcionário público ou setor privado), vantagem patrimonial ou não patrimonial para a prática de atos ou omissões ilícitos ou em violação dos seus deveres funcionais, no âmbito da fase de execução de contratos públicos ou privados.	1	3	4	Significativo	• Processos de decisão da sociedade encontram-se centralizados na Direção Geral e a tomada de decisão na fase de execução dos contratos, junto do dono da obra e junto dos subempreiteiros, envolve sempre vários responsáveis com cargos de direção e coordenação, de modo a estabelecer um sistema de <i>checks and balances</i> na atividade da sociedade.		
Dar ou prometer, por si ou por interposta pessoa, a terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial para a prática de atos ou omissões ilícitos no âmbito de um procedimento administrativo ou de um processo administrativo ou judicial	1	3	4	Significativo	• Para todos os processos administrativos e judicial são constituídos mandatários externos à empresa.		
Dar ou prometer, por si ou por interposta pessoa, a titular de cargo político ou titular de alto cargo público, qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial	1	3	4	Significativo	N/A		

Solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial que não lhe seja devida	1	3	4	Significativo	• Apenas estão autorizadas as reações de ofertas de terceiros, a título de oferta de cortesia, na altura do natal e com valor económico considerado razoável pelos usos sociais; • Procedimento interno de declaração de reacção de oferta.
Dar ou prometer, a terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial que não lhe seja devida	1	3	4	Significativo	• Apenas estão autorizadas ofertas a terceiros, a título de oferta de cortesia, na altura do natal e com valor económico considerado razoável pelos usos sociais.
Solicitar ou aceitar, para si ou para terceiros, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública	1	3	4	Significativo	N/A
Prática de atos de corrupção ou infrações conexas por subempreiteiros, prestadores de serviços, fornecedores ou outros terceiros, em nome ou no interesse da Inteval, na formação ou execução de contratos públicos ou privados	1	3	4	Significativo	• Inclusão, em todos os contratos de subempreitada/prestação de serviços e afins, de cláusula de compromisso anticorrupção e de adesão ao PPR, Código de Conduta e Canal de Denúncias da Inteval
Obtenção de subsídio, subvenção ou crédito fornecendo às autoridades ou entidades competentes informações inexatas ou incompletas ou omitindo informações relativas a factos importantes para a concessão do subsídio, subvenção ou crédito	1	2	3	Significativo	• Processos de decisão, quanto a subsídios, subvenções ou crédito envolvem, pelo menos, a prévia validação de 3 intervenientes/departamentos, incluindo o Jurídico.
Uso não autorizado de informação ou documentação confidencial ou privilegiada e disponibilização a terceiros	1	2	3	Significativo	• Pastas digitais das áreas sensíveis com acesso restringido; • Pastas físicas das áreas sensíveis com acesso restringido por chave e cadeado.
Apropriação, em proveito próprio ou de outra pessoa, ou uso para fim diverso ao autorizado, de dinheiro ou coisa móvel que lhe tenha sido entregue ou lhe seja acessível em razão das suas funções	1	2	3	Significativo	• Veículos propriedade da empresa dispõem de localizadores.